



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	4
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA SAÚDE.....	17
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	21
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	23
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	24
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	25
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	26
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	30
PREVIPALMAS.....	30
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	30

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.360, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, para adequar a nomenclatura do cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal da Saúde, que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 8º da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

#### DECRETA:

Art. 1º É alterada a nomenclatura do cargo comissionado Assessoria Executiva de Recursos Humanos, simbologia DAS-3, para Assessor Executivo de Recursos Humanos, simbologia DAS-3, constante do inciso II do Anexo XI ao Decreto nº 1.325, de 25 de janeiro de 2017, tabela de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 13 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

### DECRETO Nº 2.361, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Promove o Guarda Metropolitano Edimar Pereira da Silva, na forma que especifica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 31 da Lei Complementar nº 42, de 8 de novembro de 2001,

CONSIDERANDO o Acórdão no Recurso Inominado Cível nº 0029716-74.2021.8.27.2729, Segundo Gabinete da 2ª Turma Recursal, que determina a promoção ao posto de Sub-Inspetor do Guarda Metropolitano Edimar Pereira da Silva, matrícula nº 4321, com data retroativa a 9 de fevereiro de 2017, e ao posto de Inspetor, com data retroativa a 9 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Despacho/Decisão - Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública, que determinou a intimação do Município para promover o imediato cumprimento da obrigação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2023/SUCON/PGM, o qual solicita a adoção de providências relativas ao cumprimento da obrigação imposta em sentença, tendo em vista o trânsito em julgado ocorrido em 13 de março de 2023,

#### DECRETA:

Art. 1º É promovido pelo critério de merecimento o Guarda Metropolitano Edimar Pereira da Silva, matrícula nº 4321, da Classe:

I - "C" para "Subinspetor", retroagindo os efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2017;

II - "Subinspetor" para "Inspetor", retroagindo os efeitos a partir de 9 de fevereiro de 2020.

Art. 2º É revogado o inciso XLV do art. 2º do Decreto nº 2.324, de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

### ATO Nº 494 - NM.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º É nomeada FERNANDA GUTIERREZ YAMAMOTO no cargo de Superintendente de Parcerias e Investimentos - DAS-2, na Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos, a partir de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 495 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º É designado RAIMUNDO NONATO SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas, para responder, interina e cumulativamente, pela Fundação Municipal da Juventude Palmas, no período de 17 a 28 de abril de 2023, em virtude de férias do titular.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**ATO Nº 496 - DSG.**

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 45 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º São designados os adiante relacionados para exercerem a função de Diretor, conforme específica, a partir de 17 de abril de 2023:

I - OTHON CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO, Professor - PII-40h, na função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves;

II - WEUDES PEREIRA DA ROCHA, Professor - PII-40h, na função de Diretor da Escola Municipal Thiago Barbosa;

III - TAHINA MARLA ALVES DA SILVA PAZ, Professor - PII-40h, na função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista;

IV - EVANILÇA RIBEIRO PINTO RODRIGUES, Professor - PII-40h, na função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem;

V - MICHELY CASTRO NEVES DO AMARAL, Professor - PI-40h, na função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN  
Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**CASA CIVIL DO MUNICÍPIO****PORTARIA Nº 436, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 260-NM, de 22 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.166, de 22 de fevereiro de 2023, a parte que nomeou ANA CAROLINA RODRIGUES PEREIRA no cargo de Gerente da Junta Médica Oficial - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º É tornada sem efeito a Portaria nº 187, de 22 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.166, de 22 de fevereiro de 2023, que exonerou RHUAN CARLOS CAVALCANTE LUCAS do cargo de Gerente da Junta Médica Oficial - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 437, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São retificadas as partes quanto aos nomes, nos atos a seguir:

I - Ato nº 47-CT, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, onde se lê: LEDA GUIMARAES SILVA; leia-se: LEDA GUIMARAES SILVA SANTOS;

II - Ato nº 50-CT, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, onde se lê: CLAUDIANE SILVA DE SOUSA LIMA; leia-se: CLAUDIANE SILVA DE SOUZA LIMA;

III - Ato nº 93-CT, de 26 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.147, de 26 de janeiro de 2023, onde se lê: LIZA DARK TEIXEIRA; leia-se: LIZA DARC TEIXEIRA DA COSTA MELO;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**  
Prefeita de Palmas

**GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA**  
Secretário da Casa Civil do Município

**IDERLAN SALES DE BRITO**  
Superintendente da Imprensa Oficial

**ADSON JOSÉ HONORI DE MELO**  
Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**  
**IMPrensa Oficial**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
diariooficialpalmas@gmail.com  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO  
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

IV - Ato nº 125-CT, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.150, de 31 de janeiro de 2023, onde se lê: CARINNE SANTOS DOS SANTOS; leia-se: CARINNE SANTOS DOS SANTOS JESUS;

V - Ato nº 128-CT, de 31 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.150, de 31 de janeiro de 2023, onde se lê: RAIANE RUMÃO DOS SANTOS; leia-se: RAIONE RUMÃO DOS SANTOS;

VI - Ato nº 149-CT, de 2 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.152, de 2 de fevereiro de 2023, as partes quanto aos nomes, onde se lê:

a) FRANCISCA DE CARVALHO LIMA DA SILVA; leia-se: FRANCISCA DE CARVALHO LIMA DA SILVA OLIVEIRA;

b) LEIA PEREIRA DA SILVA GALVÃO; leia-se: LEIA PEREIRA DA SILVA;

VII - Ato nº 150-CT, de 2 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.152, de 2 de fevereiro de 2023, onde se lê: BIANCA CASTRO DE SOUSA; leia-se: BIANNCA CASTRO DE SOUSA;

VIII - Ato nº 225-CT, de 14 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.162, de 14 de fevereiro de 2023, onde se lê: ILMA JARDIM VIEIRA DA SILVA; leia-se: ILMA JARDIM VIEIRA;

IX - Ato nº 237-CT, de 16 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.164, de 16 de fevereiro de 2023, onde se lê:

a) ELIZANGELA MARTINS REIS; leia-se: ELISANGELA MARTINS REIS;

b) SHIRLEY ALVES RODRIGUES SANCHES; leia-se: SHIRLENE ALVES RODRIGUES SANCHES;

X - Ato nº 305-CT, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.171, de 1º de março de 2023, onde se lê:

a) ROZILDA DA MATA PINHEIRO; leia-se: ROZILDA DA MATA PINHEIRO RIBEIRO;

b) WELCKA DE MAGALHÃES; leia-se: WELCKA DE MAGALHÃES GOMES FERREIRA;

c) ANDRESSA LORAINÉ PEREIRA MARQUES SILVA; leia-se: ANDRESSA LORRANA PEREIRA MARQUES SILVA;

d) AUGUSTO GOMES GUTERRES; leia-se: CESAR AUGUSTO GOMES GUTERRES;

e) ZENEIDE MACHADO MENDES; leia-se: ZENIDE MACHADO MENDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 439, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado WAGNER ROBERTO SCHIESSL, do cargo de Diretor de Projetos e Obras - DAS - 4, da Secretaria Municipal da Educação, a partir de 17 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 440, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada no Ato nº 465-CT, de 10 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.197, de 10 de abril de 2023, a parte quanto ao nome, onde se lê: ANTONIO DILSO PEREIRA ALVEZ; leia-se: ANTONIO DILSON PEREIRA ALVES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

#### **PORTARIA Nº 441, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pela interessada no Processo Administrativo nº 2023024324,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerada, a pedido, NADIA DE OLIVEIRA MARTINS, do cargo efetivo de Professor Nível II-40h, matrícula nº 382501, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 7 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 442, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 956-CSS, de 17 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.044, de 17 de agosto de 2022, que cedeu ACÁCIA CARVALHO DA SILVA, nas partes a seguir:

onde se lê: no período de 1 (um) ano, a partir de 18 de agosto de 2022, com ônus para o órgão requisitante, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídica;

leia-se: no período de 1 (um) ano, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020, celebrado entre as partes, a partir de 18 de agosto de 2022, com ônus para o órgão requisitante, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

**PORTARIA Nº 443, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São dispensados os adiante relacionados da função de Diretor, conforme especifica, a partir de 17 de abril de 2023:

I - WEUDES PEREIRA DA ROCHA, Professor - PII-40h, da função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Professora Margarida Lemos Gonçalves;

II - OTHON CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO, Professor - PII-40h, da função de Diretor da Escola Municipal Thiago Barbosa;

III - SUELY CARNEIRO DE ALMEIDA SILVA, Professor - PI-40h, da função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem;

IV - EVANILÇA RIBEIRO PINTO RODRIGUES, Professor - PII-40h, da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Romilda Budke Guarda;

V - LUCIANO COELHO DE OLIVEIRA, Professor - PII-40h, da função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Daniel Batista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 14 de abril de 2023.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023/AEJ/GAB/SEPLAD**

Processo Administrativo: 2018020726

Objeto: Ressarcimento ao erário decorrente de infração de trânsito

Notificante: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano/SEPLAD

Notificado: EDMILTON CARDOSO DA SILVA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, neste ato representada pela Secretária, MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, no uso de suas atribuições, notifica pelo presente EDITAL, o ex-servidor EDMILTON CARDOSO DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG: 086573 - SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 618.867.421-20, por ter sido frustrada a tentativa de se notificar o servidor, desta feita procedeu-se via edital, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, tenha ciência da Notificação de Infração de Trânsito nº R49-0508705 e R49-0512444, conforme Processo Administrativo nº 2018020726, referente a infração por legislação de trânsito, com fundamento no Decreto Municipal nº 525/2013, Lei Complementar nº 008/99 e no Código de Trânsito Nacional, Lei Federal nº 9.503/97, podendo exercer seu direito ao contraditório e a ampla defesa. Por oportuno, convém advertir que a inércia e/ou não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Palmas, 13 de abril de 2023.

MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER  
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

Art. 41. O servidor em débito com o erário que for demitido, exonerado, ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, ou, ainda, aquele cuja dívida relativa à reposição seja superior a cinco vezes o valor de sua remuneração, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

§ 1º A não-quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

§ 2º Os valores percebidos pelo servidor, em razão de decisão liminar, de qualquer medida de caráter antecipatório, ou de sentença, posteriormente cassada ou revista, deverão ser repostos no prazo de trinta dias, contados da notificação para fazê-lo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

## SECRETARIA DE FINANÇAS

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 092/2022, cujo objeto é o registro de preço para

aquisição de Uniformes e Rouparia, instruído no processo nº 2022045622, sendo adjudicado/homologado os lotes: 03, 05, 08 e 10, à empresa ARIA CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 29.066.468/0001-60, no valor total de R\$ 98.364,60 (Noventa e oito mil e trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). Os lotes: 01, 04, 06, 07, 09 e 11, à empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME – CNPJ: 24.084.890/0001-25, no valor total de R\$ 298.547,00 (Duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais). Os lotes: 02 e 12, à empresa MEGABOR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA – CNPJ: 12.032.954/0001-65, no valor total de R\$ 166.495,00 (Cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Palmas - TO, 14 de abril de 2023.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, em obediência ao disposto no art. 4º § 2º do Decreto Municipal nº 946/2015, na competência de Órgão Gerenciador, torna pública a Intenção de Registro de Preços da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições tipo lanche individual, almoço/jantar tipo buffet, serviço de coffee-break, coquetel e bolos confeitados, incluso fornecimento de materiais e todo o serviço de apoio, para eventos institucionais, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Processo nº 2023017931. Os órgãos que tiverem a intenção em participar do referido procedimento, deverão SE MANIFESTAR nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 946/2015, bem como emitir requisição de compra, com indicação orçamentária e fonte de recurso e em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação
1	5.000	Serviço	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHE INDIVIDUAL (NO MÍNIMO 20 PESSOAS E NO MÁXIMO 500 PESSOAS): Incluso • 01 (um) copo (300) ml de suco Integral concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade grande de cachorro quente + 01 (uma) fruta + barrinha de cereal ou; • 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 01 (uma) unidade de sanduíche (pão de forma com hambúrguer de carne, queijo, presunto, alface e tomates frescos) + 01 (uma) fruta + barrinha de cereal ou; • 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado sem açúcar ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + sanduíche vegano (pão vegano com maionese vegana e abobrinha ou berinjela gratinada) + 01 (uma) fruta + barrinha de cereal diet ou; • 01 (um) copo (300) ml de suco concentrado ou refrigerante em lata (350) ml (normal ou diet) + 08 (oito) unidades de salgadinhos variados (frito ou forno) + 01 (uma) fruta + barrinha de cereal. Especificações do lanche individual: Cachorro quente: pão próprio de cachorro quente, molho de tomate, 01 salsicha, milho verde, batata palha, maionese e Catchup; Sanduíche: pão próprio para sanduíche, 01 hambúrguer de carne, 01 fatia de queijo, 01 fatia de presunto, 02 folhas de alface e 02 rodelas de tomate fresco; Salgadinhos Variados: salgadinhos no tamanho coquetel/festa, com aproximadamente 20 gramas, com as opções de Empada de frango com queijo, Empada de palmito, Esfíha de calabresa, Enroladinho de salsicha, Quiche de alho poro, Rissoles de presunto e queijo, Esfíha de carne, Coxinha, Quiche de queijo, Croquete de mandioca com queijo, Croissant de presunto e queijo, Bolinha de queijo, Bolinho de carne, Quibe, Quibe recheado, Quiche de espinafre, Trouxinha de frango com queijo. Frutas: maçãs, bananas, mexericas.
2	1.500	Serviço	SERVIÇO DE ALMOÇO/JANTA TIPO BUFFET, NO MÍNIMO 20 PESSOAS E MÁXIMO 500 PESSOAS: contendo no mínimo: • 03 (três) opções de salada com folhas, verduras e legumes variados (evitar maionese); • 01 (uma) opção de salada tipo salpicão; • 03 (três) opções de preparações tendo como base de preparo: carne bovina, ave e peixe; • 01 (uma) opção de preparação vegana, sem ingredientes de origem animal, podendo ser salteado de legumes no azeite, proteína de Soja temperada ou lentilha refogada; • arroz branco com variações de preparo/sabores; • 01 (um) tipo de massa podendo ser: espaguete, nhoque, rondelle, quiche ou penne, lasanha sabores diversos; • 01 (um) tipo de massa sem glúten com recheio vegano, sem ingredientes de origem animal, podendo ser: espaguete, parafuso, penne, nhoque com molho de cogumelos; Recheio Molho Bolonhesa com lentilha e proteína de soja no lugar da carne; Molho branco de origem vegetal ou Legumes ralados e salteados no azeite; • purê de batata (sem leite animal) ou batata frita; feijão ou guarnição similar, sem ingredientes de origem animal; • farofa; • 02 (dois) tipos de refrigerantes sendo 01 (um) diet; • 02 (dois) tipos de suco de frutas da época, sendo uma opção sem açúcar adicionado; • mínimo de 03 (três) tipos de sobremesa, sendo uma delas, salada de frutas ou frutas diversas. • As opções veganas ou sem glúten devem possuir placa de identificação informando "Sem Glúten" e "Vegana".

3	1.500	Serviço	SERVIÇO DE COFFEE-BREAK POR PESSOA, NO MÍNIMO 20 PESSOAS E NO MÁXIMO 500 PESSOAS: Incluso: Bandeja de frios contendo queijos gorgonzola, brie, mussarela, Grana Padano, Provolone, Parmesão, salaminho, presunto, copa, blanquet e outros (em média 110g por pessoa); • 04 (quatro) tipos de salgadinhos, sendo 02 (dois) tipos de salgadinhos fritos e 02 (dois) tipos de salgadinhos de forno com tamanho unitário padrão coquetel: 01 (um) dos tipos de salgadinhos deve ser vegano, sem ingredientes de origem animal em sua formulação ou recheio; • 01 (um) mini sanduíche com pão de forma ou sírio; • 02 (dois) tipos de torta salgada, sendo 1 sem glúten e vegana; • 01 (um) tipo de salada de frutas; • 02 (dois) tipos de bolo caseiro, podendo ser de milho, mandioca, cenoura ou baunilha, sendo um dos dois vegano; • 01 (um) tipo de torta doce; • 03 (três) tipos de biscoito caseiro, sendo 02 (dois) doces e 01 (um) salgado; • pão de queijo com 02 (dois) tipos de pasta/patê; • refrigerantes normal e diet (zero açúcar); • água mineral sem gás; • 03 (três) variedades de sucos de frutas da época, sem adição de açúcar; • 03 (três) tipos de bebidas quentes não adoçadas (café, chá e chocolate quente); • Suco Integral de uva; • Gatorade; • Mini sanduíches - preparações veganas, do pão ao recheio. Sugestões: recheio de "carne de soja" temperada com legumes, recheio de "carne de jaca" temperada, substituição das preparações com leite animal por preparações com leite vegetal disponível no mercado. Utilização de tofu ou "queijo de mandioca" e similares no lugar de queijos de origem animal. Os demais ingredientes tomate, rúcula, cogumelos, pimentão vermelho grelhado e a escarola, entre outros vegetais e legumes podem ser utilizados normalmente. • Mini tortinhas, mini esfihas, mini pastéis, mini quiches em massa vegana e sem glúten, com recheios semelhantes aos apresentados acima. • Doces preparados sem glúten e sem ingredientes de origem animal, como goi. As opções veganas sem glúten devem possuir plaquinha de indicação "Vegana/ Sem Glúten". • Sachês de açúcar e adoçante; • Guardanapos e descartáveis (copos para suco e café, colher, garfo, faca pratos pequenos).
4	1.500	Serviço	SERVIÇO DE COQUETEL VOLANTE, NO MÍNIMO 30 PESSOAS E NO MÁXIMO 500 PESSOAS: Incluso Bebidas: Água mineral com e sem gás; Refrigerante regular e light; Coquetel de frutas sem álcool. Suco de polpa de fruta com e sem açúcar (02 sabores); Frios: 6 tipos: canapé, bruschetta, mini sanduíche; Quentes: Assados (8 tipos); Fritos (2 tipos) Canapés (cinco variedades); Empratados quentes (02 tipos): Mini rizoto, escondidinho, polenta, bacalhau, baião de 3, moqueca de camarão, estrogonofe de filé mignon. Doces (02 tipos): Brigadeiro, trufa, tartelê de limão/morango/kiwi/maracujá, trufas de café, mousse de chocolate; Tábua de frios: Provolone, prato, gorgonzola, suíço; Presunto magro, Presunto defumado, salaminho, blanquet de peru, mortadela temperada, mortadela light com tomate seco.
5	100	kg	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BOLO DE ANIVERSÁRIO CONFEITADO: DESCRITIVO: • Bolo-pão de ló – leite, farinha de trigo, açúcar, ovos, fermento em pó químico. Recheios opcionais: Creme de abacaxi ou morango com pedaços (industrializado de ótima qualidade) molhado com calda 3 leites e coco/Brigadeiro/doce de leite com Ameixa/Prestígio/Mousse de ninho. Cobertura: Chantilinho (chantilly com leite ninho) decorado com as cores da bandeira de Palmas (azul, amarelo, branco), de acordo com arte aprovada pela Fundação Cultural de Palmas, com o topo de bolo em material: MDF branco 3mm, com a idade de Palmas. São 50kg de bolo aproximadamente, distribuído em 20 cm (vinte centímetros) altura e 1 metro de largura e 80 cm (oitenta centímetros) de profundidade, montado no local com estrutura e refrigeração adequada para tal, obedecendo as normas da vigilância sanitária e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.
6	8.000	Unidades	BOLO CONFEITADO EMBALADO (BOLO GELADO): embalado individualmente em papel alumínio, com peso aproximadamente de 135grs cada, bolo confeitado e recheado, tipo aniversário com massa branca, com recheio, sendo: brigadeiro, beijinho de coco, chocolate trufado ou leite ninho trufado, doce de leite, morango, poupa de abacaxi, pêssego, ameixa, leite ninho e morango. Coberturas: chantilly, ganache, brigadeiro ou glacê real.

Palmas – TO, 14 de abril de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Compras e Licitações

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria de Fiscalização e Tributação da Secretaria de Finanças do Município de Palmas, com base no inc. III do art. 6º da Lei Complementar nº 288, de 28 de novembro de 2013, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer à Diretoria de Fiscalização e Tributação, situada à QUADRA AA SE 50 (502 SUL), Av. NS-02, Conj. 01, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Burity - Tel. (63) 3212-7060 - CEP 77.021-900 - Palmas/TO, a fim de atender à solicitação referente à apresentação dos documentos e livros fiscais, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação do presente Edital.

Razão Social:	VENEZA HOLDING LTDA
CNPJ nº:	32.468.263/0001-16
Notificação nº:	7194/2023, de 05 de abril de 2023
Documentos a serem apresentados:	- DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS - BALANÇO PATRIMONIAL
Observação:	A documentação a ser apresentada refere-se aos últimos 5 (cinco) anos a contar da ocorrência do fato gerador, ou a partir do início da atividade, quando inferior a esse período, de acordo com § 4º do artigo 150 do Código Tributário Nacional, ou ainda, a partir da última fiscalização.

Palmas – TO, 05 de abril de 2023.

Márcio Reis de Oliveira  
Diretor de Fiscalização e Tributação

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA GAB/SEMED Nº 0150, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Institui Comissão Especial para coordenar o Plano de Ação de Segurança na Rede Municipal de Ensino de Palmas, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 80, inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas c/c com Ato nº 82-NM, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão Especial para coordenar o Plano de Ação de Segurança na Rede Municipal de Ensino de Palmas.

Art. 2º Designar os servidores da Secretaria Municipal da Educação, a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, executarem os trabalhos relativos às ações propostas:

I – Suiany de Sousa Costa, matrícula nº 258741;

II – Maria das Graças Sousa e Silva Pereira, matrícula nº 2583571;

III – Anice de Souza Moura, matrícula nº 413036593;

IV – Joaquina Alves Coelho, matrícula nº 413045611;

V – Daniel Francisco Tramontini, matrícula nº 378991;

VI – Milena Botelho Azevedo Lena, matrícula nº 149791;

VII – Belmiran José de Souza, matrícula nº 146472;

VIII – Francisco Cordeiro Pinto, matrícula nº 413017079;

IX – Priscila de Freitas Machado, matrícula nº 41301777.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial:

I – Tratar de assuntos relacionados à dinâmica educacional de Segurança do corpo discente e docente da Rede Municipal de Ensino de Palmas;

II – Reorganizar as atividades educacionais e administrativas;

III – Implementar soluções diversificadas de amplo e fácil acesso à comunidade escolar, buscando minimizar possíveis prejuízos causados pelo atual contexto de ataques de violência contra o corpo discente e docente de escolas no país.

IV – Acompanhar a efetivação da Instrução Normativa nº 001/2023, do Plano de Ação de Segurança;

V – Apoiar e auxiliar as Unidades Educacionais em todas as ações pedagógicas, administrativas e operacionais;

VI – Orientar e acompanhar as formações dos Comitês Locais nas Unidades Educacionais;

VII – Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação de Segurança na Rede Municipal de Ensino de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2023.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 12 dias do mês de abril 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 82 - NM

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos relativos ao Plano de Ação de Segurança na Rede Municipal de Ensino de Palmas, e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 82 - NM, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos de segurança preventivos e de emergência a serem adotados pela Secretaria Municipal da Educação/Semed, na Rede Municipal de Ensino, visando mitigar a proliferação de possíveis casos de violência contra o corpo discente e docente, por intermédio:

I – do emprego intensificado dos meios digitais, da comunicação virtual e dos recursos tecnológicos, na prestação de serviços às crianças e ou educandos, pais e ou responsáveis;

II – da intensificação das campanhas de segurança, por meio da sensibilização e da orientação aos servidores quanto aos cuidados preventivos, nas Unidades Educacionais.

III – da diminuição da exposição do corpo discente e docente;

IV – da manutenção do funcionamento das Unidades Educacionais em sua integralidade e sem qualquer prejuízo à comunidade escolar;

V – da criação de uma Rede de Segurança Educacional.

Art. 2º Utilizar, para a programação de atividades de segurança, todos os recursos disponíveis, desde orientações impressas, como textos, estudo dirigido e materiais informativos enviados às crianças e aos educandos/família, até outros meios diversos.

Art. 3º Orientar a utilização da ferramenta “PALMAS HOME SCHOOL”, endereço eletrônico <https://www.educacao.palmas.to.gov.br/>, para auxílio no processo informativo, com a disponibilização de conteúdos e atividades on-line, os quais poderão ser disponibilizados também na opção impressa, com a finalidade de a/o criança/educando obter conteúdos relacionados à segurança.

Art. 4º Estabelecer as competências dos setores da Secretaria Municipal da Educação, bem como das Unidades Educacionais, para o Plano de Ação de Segurança, em caráter emergencial.

I – Secretaria Municipal da Educação – SEMED:

a) Criar a Comissão Especial para coordenar as ações de segurança na Rede Municipal de Ensino;

b) Definir a equipe técnica de apoio operacional, a qual será acompanhada de grupos de área de conhecimento da Rede Municipal de Ensino;

c) Responsabilizar-se pela elaboração do Plano de Ação de Segurança na Rede Municipal de Ensino;

d) Capacitar os servidores na área de Segurança;

e) Coordenar o Plano de Ação de Segurança, em suas diversas etapas, pautando pelo cumprimento das ações pedagógicas, administrativas e operacionais na Rede Municipal de Ensino;

f) Padronizar, em conformidade com o Regimento Escolar, as normas internas das Unidades Educacionais;

g) Criar a Rede de Segurança Educacional.

II – Unidades Educacionais:

A Equipe Diretiva será responsável pela adoção dos

protocolos de Segurança na respectiva Unidade Educacional, adotando as recomendações abaixo:

a) Efetivar a interação com a comunidade escolar com relação à Segurança da Unidade Educacional;

b) Ampliar os equipamentos de Segurança no ambiente escolar, certificando-se de que o monitoramento seja acessível à vigilância diurna e noturna;

c) Estabelecer uniforme padrão para a equipe de vigilância;

d) Vedar a entrada de visitantes e de fornecedores em todo o ambiente, durante o período de intervalo/recreio;

e) Identificar visitantes e fornecedores, necessariamente, pela apresentação de documento com foto e controlar o fluxo destes no local;

f) Certificar-se de que os fornecedores estejam usando uniforme ou crachá da empresa, de que o fluxo destes será limitado e com horário específico, e de que deverão evitar contato com os discentes no horário de aula;

g) Vedar o repasse de qualquer informação do corpo discente e docente a terceiros;

h) Monitorar constantemente os portões de acesso à Unidade Educacional, mantendo-os fechados após o ingresso do corpo discente e docente no local;

i) Suspender as visitas ao corpo discente por pais ou responsáveis, devendo a comunicação dar-se por meio de redes sociais/e-mail/celular;

J) Certificar-se de que as portas das salas de aulas, após a entrada dos discentes, permanecerão fechadas para um melhor controle de segurança;

l) Certificar-se de que os discentes, em caso de precisar comunicar-se com a própria família, terão as ligações feitas por um membro da Equipe Diretiva;

m) Intensificar o uso de uniforme escolar. No caso de ainda não o ter repassado aos discentes, a unidade deverá providenciar a utilização de indumentária padrão;

n) Orientar os pais ou responsáveis sobre a importância de verificar o comportamento do(a) filho(a) e os materiais que são transportados nas mochilas escolares;

o) Estabelecer diálogo e palestras orientadoras com/para os discentes e docentes, com finalidade de propiciar-lhes equilíbrio emocional e segurança pessoal.

p) Buscar parcerias com órgãos de segurança quanto ao processo de evacuação dos discentes e docentes, em caso de necessidade de saídas emergenciais;

q) Designar um servidor para mapear os sinais de alertas na Unidade Educacional, e informar o fato à Rede de Segurança Educacional;

r) Utilizar o Sistema Integrado de Gestão Escolar – SIGE – para o registro das ocorrências, no módulo supervisão;

s) Constituir o Comitê Local, no máximo, com cinco (05) pessoas, para coordenar internamente o Plano de Ação de Segurança na Unidade Educacional.

III – Pais e/ou responsáveis:

a) Acompanhar o discente em seus estudos e programas de tarefas escolares;

b) Informar à Equipe Diretiva da Unidade Educacional todos os contatos da família, quer seja celular quer seja e-mail;

c) Auxiliar o discente em seu domicílio no que concerne às atividades pedagógicas;

d) Orientar o discente a procurar a Orientação Educacional, na unidade educacional, para tratativa de qualquer situação em que esteja passando ou vivenciando;

e) Acompanhar os conteúdos com os quais o discente esteja interagindo-se pelo celular ou por outro meio eletrônico;

f) Acompanhar a organização dos materiais escolares, orientando o discente quanto ao que é permitido ou não na Unidade Educacional;

g) Zelar pela educação emocional do discente, transmitindo-lhe segurança;

h) Suspender as visitas aos discentes pela família. Caso precise de informações a respeito do(a) filho(a), entrar em contato com a Equipe diretiva da Unidade Educacional;

i) Orientar o discente a evitar contatos com estranhos, durante o percurso até a Unidade Educacional;

j) Entrar em contato com a equipe diretiva da Unidade Educacional, em caso de dúvidas, no que concerne à operacionalização do Plano de Ação de Segurança na Rede Municipal de Ensino de Palmas.

Art. 5º A Comissão Especial do Plano de Ação de Segurança atuará como responsável pela aplicabilidade e a resolução dos casos omissos.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 2023.

Palmas-TO, 13 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE SENA E SILVA  
Secretária Municipal da Educação  
ATO Nº 82 - NM

## UNIDADES EDUCACIONAIS

### CMEI CIRANDA CIRANDINHA

#### PORTARIA Nº 013, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 808 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.388, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2023, Processo nº 2022074383 firmado com a empresa JEOVA ARAUJO CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 48.595.420/0001-94, cujo objeto é Aquisição de Materiais de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celma Ferreira de Moraes	382051	22/03/2023
SUPLENTE	Graciele Arsego	382131	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de abril de 2023.

Claudilene dos Santos Silva Souza  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO Nº: 2022074383  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA  
CONTRATADA: JEOVA ARAUJO CARDOSO  
OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.556,50 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2022074383.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000 e 15000000.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA, por sua representante legal a Sr.ª Claudilene dos Santos Silva Souza, inscrita no CPF nº 888.178.811-04 e portadora do RG nº 416.286 SSP/TO. Empresa JEOVA ARAUJO CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 48.595.420/0001-94, por meio de seu representante legal o Sr.º Jeová Araújo Cardoso, inscrito no CPF nº 011.005.891-41 e portador do RG nº 677228 SSP/TO.

#### CMEI JOÃO E MARIA

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº015/2023

PROCESSO Nº: 2023018333  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA.

CONTRATADA: ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI - ME.

OBJETO: Aquisição de Uniformes

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº 2023018333.

RECURSOS: Programa de trabalho 03.2900.12.361.2000.2712 e 03.2900.12.365.2000.4441; Natureza da despesa: 33.50.30; Fonte: 15000000.

VIGÊNCIA: 30 de junho de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA, por sua representante legal a Sr.ª Luciene Ferreira Alves Poerschke, inscrita no CPF nº 704.622.591-53 e portadora do RG 136.083 2º Via SSP/TO. Empresa ELITE EMPREENDIMENTOS COMERCIAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.084.890/0001-25, por meio de seu representante legal o Sr. Carlos Roberto de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº 034.130.231-79, RG n.º 4.718.185 SSP/GO.

#### CMEI LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023

PROCESSO Nº: 2023014057

NÚMERO DO CONTRATO: 002/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves

CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 89,00 (Oitenta e nove reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Werica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº 961.995.201-49 e portadora do RG nº 1358.889 SSP/TO. Empresa: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.285.410/0001-02, por meio do seu representante legal o Senhor João Pedro Parpinelli Santana, inscrito no CPF nº 054.656.461-52 e portador do RG nº 818479 SSP/TO.

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº003/2023

PROCESSO Nº: 2023014057

NÚMERO DO CONTRATO: 003/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves

CONTRATADA: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 8.753,00 (Oito mil setecentos e cinquenta e três reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360;

15000000000361; 15000000000365; 15000000000366;  
15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Werica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº 961.995.201-49 e portadora do RG nº 1358.889 SSP/TO. Empresa: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA – ME -LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Sergio de Sousa Sobrinho, inscrito no CPF nº 025.817.815-52 e portador do RG nº 944137 SSP-TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO Nº: 2023014057

NÚMERO DO CONTRATO: 004/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves

CONTRATADA: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.047,00 (Cinco mil e quarenta e sete reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Werica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº 961.995.201-49 e portadora do RG nº 1358.889 SSP/TO. Empresa: TODO DIA MINI MERCADO EIRELI ME LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.376.868/0001-70, por meio do seu representante legal o Senhor Edivaldo Marinho da Costa, inscrito no CPF nº 269.690.924-53 e portador do RG nº 622.074 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO Nº: 2023014057

NÚMERO DO CONTRATO: 005/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves

CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA – ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 14.055,88 (Quatorze mil cinquenta e cinco reais oitenta e oito centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Werica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº 961.995.201-49 e portadora do RG nº 1358.889 SSP/TO. Empresa: WM COMERCIAL LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador do RG nº 93.080 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº006/2023

PROCESSO Nº: 2023014057

NÚMERO DO CONTRATO: 006/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves

CONTRATADA: EVER E-COMMERCE, IMPORTAÇÃO EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.397,80 (Dois mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Werica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº 30.816.903/0001-06 e portadora do RG nº 1358.889 SSP/TO. Empresa: EVER E-COMMERCE, IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio do seu representante legal o Senhor José Lourenço de Sousa, inscrito no CPF nº 364.727.601-44 e portador do RG nº 076.259 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº007/2023

PROCESSO Nº: 2023014057

NÚMERO DO CONTRATO: 007/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves

CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Werica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº 30.816.903/0001-06 e portadora do RG nº 1358.889 SSP/TO. Empresa: CASA DE CARNE CENTRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.984.017/0001-17, por meio do seu representante legal o Senhor Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador na C.N.H nº 01697558706 Detran - TO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2023

PROCESSO Nº: 2023014057

NÚMERO DO CONTRATO: 008/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves

CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.433,60 (Quatro mil quatrocentos e trinta e

três reais e sessentas centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Lucas Ruan Araújo Alves, CNPJ nº 12.981.736/0001-77, por sua representante legal a Senhora Werica Conceição Silva Cruz, inscrita no CPF nº 37.010.127/0001-00 e portadora do RG nº 1358.889 SSP/TO.

EMPRESA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 26.814.906/0001-33, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº 900.196.011-15 e portadora do RG nº 423083 SSP/TO.

## CMEI MIUDINHOS

### PORTARIA Nº. 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. (\*)

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

A Presidente da ACCEI - Associação Comunidade Centro de Educação Infantil CMEI Miudinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social da ACCEI do CMEI Miudinhos, Lei Municipal nº 1.256/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear até dia 31 de dezembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação da ACCEI do CMEI Miudinhos, cujas atribuições correspondem à realização dos certames licitatórios no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º Ficam nomeadas os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação, e suas respectivas funções, quais sejam:

Iolanda Araújo Moura Brito – Presidente  
Tania Lucia Alves Oliveira Porto – Secretária  
Rosemeire Pereira de Sousa Monteiro - 1º Membro  
Luciana Lima Duarte – 2º Membro  
Laurene Rodrigues de Coelho – 3º Membro

Art. 3º Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Deusirene Rodrigues Tavares Soares - Suplente  
Joviene Pereira da Silva – Suplente

Art. 4º Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 11 de janeiro de 2023.

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho  
Presidente da ACCEI

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.137, de 12 de janeiro de 2023, pág. 7, com incorreção no original.

### PORTARIA Nº. 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2023. (\*)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Presidente da ACCEI do CMEI Miudinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Estatuto Social Estatuto Social da ACCEI do CMEI Miudinhos, Lei Municipal nº 1.210/2003.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear até dia 31 de dezembro de 2023, a Comissão de Chamada Pública da ACCEI do CMEI Miudinhos, cujas atribuições correspondem à realização dos procedimentos da Chamada Pública no âmbito da Associação, de acordo com o disposto na Lei nº.1210/2003 e a Resolução do FNDE nº 06/2020.

Art. 2º Ficam nomeadas os seguintes servidores para compor a Comissão de Chamada Pública e, suas respectivas funções, quais sejam:

Iolanda Araújo Moura Brito – Presidente  
Tania Lucia Alves Oliveira Porto – Secretária  
Rosemeire Pereira de Sousa Monteiro - 1º Membro  
Luciana Lima Duarte – 2º Membro  
Laurene Rodrigues de Coelho – 3º Membro

Art. 3º Como Membros suplentes, ficam designados os abaixo citados, os quais substituirão as funções de Secretário ou Membro.

Deusirene Rodrigues Tavares Soares - Suplente  
Joviene Pereira da Silva – Suplente

Art. 4º Quando da ausência do Presidente, os titulares das funções de Secretário e Membro assumirão temporariamente o posto, sendo vedada sua assunção pelos Membros suplentes, ainda que integresse a Comissão, na condição de titular temporário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer atos em contrário.

Palmas/TO, 11 de janeiro de 2023.

Marta Mazely Rodrigues Leandro de Carvalho  
Presidente da ACCEI

(\*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.137, de 12 de janeiro de 2023, pág. 7, com incorreção no original.

## E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

### PORTARIA Nº. 008, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O Presidente da ACE - Associação Comunidade Escola da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, no uso de suas atribuições, designada pelo ATO nº 806-DSGO o art. 71, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município, publicado no diário oficial do município, edição nº 3.033, página 04, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e nº 01/2010, de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu artigo 39, Inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação nº 5/2015, de

19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente de Contrato nº007/2023, Processo nº 2023023913, firmado com a empresa JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	12 de abril de 2023
SUPLENTE	Vanessa Alves Patricio	413051549	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II – Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III – Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV – Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservâncias ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI – Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII – Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60(sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

Samuel Marques Sousa  
Presidente da ACE

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023**

PROCESSO Nº: 2023023913  
NÚMERO DO CONTRATO: 007/2023  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos  
CONTRATADA: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 25.362,60 (Vinte cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900. 12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30  
Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360;

15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Aprígio Thomaz de Matos, CNPJ nº 01.506.960/0001-90, por seu representante legal o Senhor Samuel Marques Sousa, inscrito no CPF nº 855.206.673-49 e portador do RG nº 960.169 SSP/TO. Empresa: JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/0001-00, por meio de sua representante legal a Senhora Jucyanna Mary Braga, inscrita no CPF nº 900.196.011-15, e portadora do RG nº 423.083, SSP/TO.

**E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**PORTARIA Nº 015, 14 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº012/2023, Processo nº 2023003711 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO-ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Percivania Maria R. de Carvalho Pádua	413044331	11/04/2023
SUPLENTE	Ruteleia Sales de Almeida	297451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de abril de 2023.

Idelma Pereira Basto Santos  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### PORTARIA Nº 016, 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE - Escola Municipal de Tempo Integral da Arse 132, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2023, Processo nº 2023003711 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO-UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Percivania Maria R. de Carvalho Pádua	413044331	11/04/2023
SUPLENTE	Ruteleia Sales de Almeida	297451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância

ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de abril de 2023.

Delma Pereira Basto Santos  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº012/2023

PROCESSO Nº: 2023003711

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 108.880,00 (cento e oito mil oitocentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023003711.

RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: A.C.E DA ETI DA ARSE 132, por sua representante legal a Sr.ª Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2023

PROCESSO Nº: 2023003711

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DA ARSE 132.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO-UNIÃO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar

VALOR TOTAL: R\$ 97.710,00 (noventa e sete mil setecentos e dez reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1399/2005, Resolução nº 06/2020 do FNDE e Processo nº 2023003711.

RECURSOS: programa de trabalho: 03.2900.12.306.0305.4091 e 03.2900.12.306.0305.6071, natureza de despesa: 3.3.50.30; fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.

SIGNATÁRIOS: A.C.E DA ETI DA ARSE 132, por sua representante legal a Sr.ª Idelma Pereira Basto Santos, inscrita no CPF nº 369.235.321-91 e portadora do RG nº 820.759 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PALMAS E REGIÃO-UNIÃO, inscrita no CNPJ nº 49.169.482/0001-05, por meio de seu representante legal o Senhor Antônio Cicero

Siqueira Da Silva Neto, inscrito no CPF nº 013.501.111-63 e portador do RG nº 670892 SSP/TO.

#### E. M. DANIEL BATISTA

##### PORTARIA Nº 017, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 461 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.987, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2023, Processo nº 2023003915 firmado com a empresa DISMAQ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 09.667.043/0001-08, cujo objeto é Aquisição e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rutléia Ribeiro de Souza Tavares	378011	12/04/2023
SUPLENTE	Keila Maria de Assis	255911	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de abril de 2023.

Luciano Coelho de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

##### PORTARIA Nº 018, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 461 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.987, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2023, Processo nº 2023003924, firmado com a empresa CORPES CORTINAS & PERSIANAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.931.225/0001-76, cujo objeto é Aquisição e Instalação de Cortinas Persianas.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rutléia Ribeiro de Souza Tavares	378011	13/04/2023
SUPLENTE	Keila Maria de Assis	255911	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de abril de 2023.

Luciano Coelho de Oliveira  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2023

PROCESSO Nº: 2023003915  
NUMERO DO CONTRATO: 016/2023  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2023  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA  
CONTRATADA: DISMAQ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI-ME  
OBJETO: Aquisição e Instalação de Equipamentos de Ar Condicionado  
VALOR TOTAL: R\$ 60.060,00 (sessenta mil, e sessenta reais).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº2023003915.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por seu representante legal o Sr. Luciano Coelho de Oliveira, inscrito no CPF nº 533.077.471- 33 e portador do RG nº 875432 SSP/TO. Empresa: DISMAQ COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 09.667.043/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr. Franciezio Melo de Araújo, inscrito no CPF Nº: 003.775.261-85 e portador do RG Nº 608939 SSP/TO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023

PROCESSO Nº: 2023003924  
NUMERO DO CONTRATO: 017/2023  
ESPÉCIE: CONTRATO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 004/2023  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA  
CONTRATADA: CORPES CORTINAS & PERSIANAS LTDA-ME  
OBJETO: Aquisição e Instalação de Cortinas Persianas.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.499,39 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).  
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 2.309/2017 e Processo nº2023003924.  
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020,0030 e 0010.  
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2023.  
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA, por seu representante legal o Sr. Luciano Coelho de Oliveira, inscrito no CPF nº 533.077.471- 33 e portador do RG nº 875432 SSP/TO. Empresa: CORPES CORTINAS & PERSIANAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 14.931.225/0001-76, por meio de seu representante legal o Sr. Fernando Pereira Santos, inscrito no CPF Nº: 019.055.601-33 RG Nº 804395 SSP/TO.

#### E. M. EURÍDICE FERREIRA DE MELLO

##### RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Comissão de Chamada Pública da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Eurídice Ferreira de Mello torna público, para conhecimento de interessados que a ASSOCIAÇÃO DOS

PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS - (APRAFEP), com o valor de R\$ 140.669,00 (Cento e quarenta mil e seiscentos e sessenta e nove reais); ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS - (ASCABRAS), com o valor de R\$ 77.455,00 (Setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e ASSOCIAÇÃO UNIÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE PALMAS E REGIÃO, com o valor de R\$ 53.963,00 (Cinquenta e três mil novecentos e sessenta e três reais), foram julgadas como vencedores do Processo nº 2022075670, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

Maria Luiza Gomes da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### E. M. MARCOS FREIRE

##### PORTARIA Nº 012, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o cargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2023, Processo nº 2023007776 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônio Ricardo Oliveira de Moraes	995131	20/03/2023
SUPLENTE	Marilou Lourenço Caraiba	413019825	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 013, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 011/2023, Processo nº 2023007776 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônio Ricardo Oliveira de Moraes	995131	20/03/2023
SUPLENTE	Marilon Lourenço Caraíba	413019825	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 014, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2023, Processo nº 2023007776 firmado com o GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: NATANAEL PINTO DE AGUIAR, inscrito no CPF nº 049.558.841-56, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônio Ricardo Oliveira de Moraes	995131	20/03/2023
SUPLENTE	Marilon Lourenço Caraíba	413019825	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas,

das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo  
PRESIDENTE DA ACE

#### PORTARIA Nº 015, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2023, Processo nº 2023007776 firmado com o GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: JUSCÉLIO LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 014.414.971-02, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Antônio Ricardo Oliveira de Moraes	995131	20/03/2023
SUPLENTE	Marilou Lourenço Caraiaba	413019825	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 14 de abril de 2023.

Antônio Pinheiro Alves do Carmo  
PRESIDENTE DA ACE

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2023

PROCESSO Nº: 2023007776

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar

VALOR TOTAL: R\$ 17.678,00 (Dezessete mil, seiscentos e setenta e oito reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 26/2013 do FNDE e nº 06/2020 alterada pela resolução nº 21/2021 e Processo nº 2023007776.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr.º Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF 008.329.301-59 e portador do RG nº 792.261 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS – APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ: Nº 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sr.ª Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF: nº 839.813.811-49 e portadora do RG nº 302.464 SSP/TO.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

PROCESSO Nº: 2023007776

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2023

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO – ASCABRAS

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 17.485,50 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 26/2013 do FNDE e nº 06/2020 alterada pela resolução nº 21/2021 e Processo nº 2023007776.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr. ° Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF 008.329.301-59 e portador do RG nº 792.261 SSP/TO. Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO –ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio do seu representante Legal o Sr° Adão Rocha Régio, inscrito no CPF nº 323.572.813-91 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2023

PROCESSO Nº: 2023007776  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2023  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE  
 CONTRATADO: NATANAEL PINTO DE AGUIAR  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 8.162,00 (Oito mil, cento e sessenta e dois reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 26/2013 do FNDE e nº 06/2020 alterada pela resolução nº 21/2021 e Processo nº 2023007776.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr. ° Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF 008.329.301-59 e portador do RG nº 792.261 SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: NATANAEL PINTO DE AGUIAR, inscrito no CPF Nº 049.558.841-56.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

PROCESSO Nº: 2023007776  
 ESPÉCIE: CONTRATO  
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2023  
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE  
 CONTRATADO: JUSCÉLIO LOPES DE SOUSA  
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Provenientes da Agricultura Familiar  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.099,00 (Cinco mil e noventa e nove reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 26/2013 do FNDE e nº 06/2020 alterada pela resolução nº 21/2021 e Processo nº 2023007776.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469; Natureza da Despesa: 33.50.30; FONTE: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL MARCOS FREIRE, por seu representante legal o Sr. ° Antônio Pinheiro Alves do Carmo, inscrito no CPF 008.329.301-59 e portador do RG nº 792.261 SSP/TO. GRUPO INFORMAL AGRICULTOR: JUSCÉLIO LOPES DE SOUSA, inscrito no CPF Nº 014.414.971-02.

#### E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

PROCESSO Nº: 2023023767  
 NÚMERO DO CONTRATO: 009/2023  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico – SRP  
 CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS  
 CONTRATADA: J.M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para uso na merenda escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Palmas-TO.  
 VALOR TOTAL: R\$8.366, (Oito mil, trezentos e sessenta e seis reais).  
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis.  
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.1109.4461 e 03.2900.12.306.1109.4469. Natureza da Despesa: 33.50.30  
 Fonte: 15520000000360; 15520000000361; 15520000000365; 15520000000366; 15520000000367 e 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367.  
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2023.  
 SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal Mestre Pacifico Siqueira Campos, CNPJ nº 03.717,152/0001-06, por seu representante legal o Sr°. Alex Alves da Silva, inscrito no CPF nº 001.415.471-46 e portador do RG nº 1.509,245 SSP/TO. Empresa: J.M BRAGA COMERCIAL BRILHANTE, inscrita no CNPJ nº 37.010.127/000100, por meio de sua representante legal a Sra. Jucyanna Mary, inscrita no CPF nº 900.196.011-19 e portadora do RG nº 42083 SSP/TO.

## SECRETARIA DA SAÚDE

#### PORTARIA Nº 316/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Concessão de Adicional de Insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.195, de 17 de fevereiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 2.242 de 15 de agosto de 2022, que concede o adicional de insalubridade aos servidores municipais lotados em unidades de saúde do município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder o adicional de insalubridade, conforme percentual discriminado abaixo aos servidores adiante relacionados:

MATRICULA	SERVIDOR	%	A PARTIR DE	LOTAÇÃO
413053779	SIRLENE ANDRADE DA SILVA ARAUJO	10%	29/03/2023	Unidade de Saúde da Família Taquari
413053791	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS MOREIRA	10%	28/03/2023	Unidade de Saúde da Família ARNE 64

413053780	ARTUR LUIS MESQUITA VIEIRA	10%	21/03/2023	Unidade de Saúde da Família Morada do Sol
413053636	CARLOS BENICIO LOPES SILVA	20%	21/03/2023	SAMU-192
413053772	NAYANE DE ANDRADE TEOFILO LOPES	10%	28/03/2023	Unidade de Saúde da Família Santa Fé
413053492	BRUNA TORRES FARIAS SOARES	10%	21/03/2023	Unidade de Saúde da Família Bela Vista
413053487	ROSINEIDE SILVA DA CRUZ	10%	22/03/2023	Unidade de Saúde da Família ARS SE 75
413018285	BRUNA FERREIRA DA SILVA SARAIVA	10%	23/03/2023	Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte
413024123	BIANCA CEZAR DE BRITO	20%	23/03/2023	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar
413054065	GEOVANA CARVALHO FREITAS RIBEIRO DE MENDONÇA	10%	30/03/2023	Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 31 dias do mês de março de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 328/SEMUS/GAB/DEXFMS,  
DE 05 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização de contrato nos termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o artigo 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, os dispositivos da Lei Federal nº 8080/90 e com as demais normas do Sistema Único de Saúde.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 66 e 67, determina que "O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial" e que "a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015, que convencionou que "O fiscal de contrato será o responsável pelo atesto da nota fiscal dos processos de contratos".

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas.

CONSIDERANDO a norma do artigo 131 da Lei Complementar nº 008/99 que Institui o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo especificados, para exercerem a função de Fiscal de Contrato e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 14/2023, do Processo nº 2022056130, firmado com a empresa K G FERRAZ EIRELI-ME, CNPJ nº 22.460.102/0001-22, que tem por objeto aquisição de recarga de botijão de gás de cozinha - GLP com capacidade para 13kg e 45kg, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação pertinente, sem direito a qualquer tipo de remuneração adicional.

CAPACIDADE	SERVIDORES
Carga de Gás de Cozinha GLP - 13 kg	Titular: Dina de Cassia Campos Pereira, matrícula funcional nº 321641 Suplente: Fiel Marion de Castro Silva, matrícula funcional nº 134161
Carga de Gás de Cozinha - 45 kg	Titular: Ana Alice Teixeira, matrícula funcional nº 317151 Suplente: Aiderlandia Silva Santos, matrícula funcional nº 16186

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

XII – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência e encaminhar ao superior hierárquico para ciência e apreciação da providência;

XIII - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XIV - Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023, data de assinatura do contrato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 05 dias do mês de abril de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PORTARIA Nº 347/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPF, DE 12 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80,

inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 352/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 09 de maio de 2021, que delega a servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 323/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF, de 05 de abril de 2023, quanto à remoção do servidor público municipal Reinaldo Alves Pereira, conforme especifica abaixo:

Onde se lê	Unidade de Pronto Atendimento Taquaralto
leia se	Unidade de Saúde da Família Taquari

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva

**PORTARIA Nº 348/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 12 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º Lotar os servidores públicos municipais adiante relacionados nas unidades de lotação especificadas:

SERVIDOR (A)	CARGO	LOTAÇÃO	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
SAMILLA NAYANNE FERNANDES BORGES	Analista em Saúde – Enfermeiro	Unidade de Saúde da Família Albertino Santos - 650.5.4.59	1192	04/04/2023
ELIS BERNARDES	Analista em Saúde – Enfermeiro	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado - 650.6.8.2	1198	04/04/2023
LUCIANE PEREIRA DE CERQUEIRA BRAGA	Analista em Saúde – Médico	Samu – 192 - 650.6.8.4	1197	04/04/2023
BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA	Analista em Saúde – Enfermeiro	Unidade de Saúde da Família Morada do Sol - 650.5.4.49	1192	05/04/2023
NAYLA JOICE DE SOUSA CLEIVON	Analista em Saúde – Odontólogo	Unidade de Saúde da Família Walterly Wagner José Ribeiro de Souza - 650.5.4.42	1192	05/04/2023
EDUARDO MENDES DE MELO	Analista em Saúde – Enfermeiro	Unidade de Saúde da Família Bela Vista - 650.5.4.52	1192	06/04/2023
JESSICA XAVIER DOS SANTOS	Analista em Saúde – Enfermeiro	Unidade de Saúde da Família Laurides Lima Milhomem - 650.5.4.46	1192	05/04/2023
GABRIELA DOS SANTOS MARTINS NASCIMENTO	Analista em Saúde – Enfermeiro	Psicossocial Alcool e Drogas III – CAPS AD III - 650.6.6.1	1195	05/04/2023

RAFAEL LOPES MATOS	Analista em Saúde – Médico	Unidade de Saúde da Família ARNO 61 -	1192	05/04/2023
FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA PIRES	Analista em Saúde – Farmacêutico/ Bioquímico	Policlínica Taquatto – 650.6.5.12	1255	05/04/2023
ISADORA CANDIDO BRAGA DO CARMO	Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde	Superintendência de Atenção Primária e Vigilância em Saúde -7087.6	1192	05/04/2023
RAILMA VIEIRA LIMA MORAES	Analista em Saúde – Enfermeiro	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar -650.6.8.3	1198	06/04/2023
GILDAZIO TURIBIO MASCARENHAS	Técnico em Saúde – Assistente de Serviços em Saúde	Unidade de Saúde da Família ARNO 41 -650.5.4.73	1192	05/04/2023
ITALO RAFAEL FERNANDES DE MORAES	Analista em Saúde – Médico	Samu – 192 - 650.6.8.4	1197	05/04/2023
KATIANNE HOLANDA DE ARAUJO MARQUES	Técnico em Saúde – Auxiliar de Consultório Dentário	Unidade de Saúde da Família Loiane Moreno Vieira ARSE 24 – 650.5.4.69	1192	10/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva

**PORTARIA Nº 349/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 12 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o Artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO, a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que a remoção da servidora abaixo mencionada é em atendimento da necessidade dos serviços e do interesse público, a fim de viabilizar a continuidade da prestação de serviços à população.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a pedido, os servidores públicos municipais adiante relacionados para as unidades especificadas.

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA	CODIGO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	A PARTIR DE
303741	EDNA MEIRELLES	Analista em Saúde – Médico	Efetivo	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves	Ambulatório de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado - 650.6.5.11	1255	01/04/2023
138251	MARIA LUCIA DOS REIS BEZERRA	Auxiliar em Saúde – Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado	Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Romana Chaves - 650.6.5.13	1255	10/04/2023

413053492	B R U N A T O R R E S F A R I A S S O A R E S	Analista em Saúde – Enfermeiro	Contrato	Unidade de Saúde da Família Bela Vista	Unidade de Pronto Atendimento Gerson Pires de Aguiar - 650.6.8.3	1198	10/04/2023
413020855	A L I N E A L E X A N D R E S O U S A J O R G E	Analista em Saúde – Médico	Efetivo	Unidade de Saúde da Família ARS SE 75	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado – 650.6.8.2	1198	10/04/2023
132941	M A R C I A P E R E I R A D O N A S C I M E N T O	Auxiliar em Saúde – Auxiliar Administrativo	Efetivo	Unidade de Pronto Atendimento José de Souza Dourado	Núcleo de Assistência Henfil - 650.6.5.9	1255	11/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva

**PORTARIA Nº 350/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 12 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º DESLIGAR a servidora pública relacionada a seguir da sua função junto à Estratégia Saúde da Família na unidade especificada.

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413053492	BRUNA TORRES FARIAS SOARES	Analista em Saúde – Enfermeiro	Contratual	Unidade de Saúde da Família Bela Vista - 650.5.4.52	10/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva

**PORTARIA Nº 351/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 12 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos relacionados a seguir para desempenharem suas funções junto a Estratégia Saúde da Família nas unidades especificadas.

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413054108	MARIELE ALVES DA SILVA	Analista em Saúde – Odontólogo	40 Horas	Contratual	Unidade de Saúde da Família Morada do Sol - 650.5.4.49	03/04/2023
413054113	ERIK PIGNATA MACEDO BORGES	Analista em Saúde – Médico	40 Horas	Contratual	Unidade de Saúde da Família ARNO 61 - 650.5.4.72	04/04/2023
413054100	SAMILLA NAYANNE FERNANDES BORGES	Analista em Saúde – Enfermeiro	40 Horas	Contratual	Unidade de Saúde da Família Albertino Santos - 650.5.4.59	04/04/2023
413054107	RAFAEL LOPES MATOS	Analista em Saúde – Médico	40 Horas	Contratual	Unidade de Saúde da Família ARNO 61 - 650.5.4.72	05/04/2023
413054111	GABRIELA DOS SANTOS MARTINS NASCIMENTO	Analista em Saúde – Enfermeiro	40 Horas	Contratual	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III – CAPS AS III - 650.6.6.1	05/04/2023
413054109	JESSICA XAVIER DOS SANTOS	Analista em Saúde – Enfermeiro	40 Horas	Contratual	Unidade de Saúde da Família Laurides Lima Miihomem – 650.5.4.46	05/04/2023
413054115	EDUARDO MENDES DE MELO	Analista em Saúde – Enfermeiro	40 Horas	Contratual	Unidade de Saúde da Família Bela Vista – 650.5.4.52	06/04/2023
413054123	BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA	Analista em Saúde – Enfermeiro	40 Horas	Contratual	Unidade de Saúde da Família Morada do Sol - 650.5.4.49	06/04/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva

**PORTARIA Nº 352/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 12 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 302/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 29 de março de 2023, a parte que lotou a servidora Maria Tereza Pereira Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 12 dias do mês de abril de 2023.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva

**PORTARIA Nº 361/SEMUS/GAB/ASSEXRH/GGPPF,  
DE 14 DE ABRIL DE 2023**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Monica Patricia Barbosa Cerqueira Costa, ocupante do cargo comissionado de Gerente - DAS - 7, matrícula funcional nº 413043410, para responder interinamente e cumulativamente pela Assessoria Executiva de Recursos Humanos, a partir de 14 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos 14 dias do mês de abril de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**PROCESSO: 20222071258**

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Saúde  
ASSUNTO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Medicamentos – Demanda Judicial

**DESPACHO Nº 12/2023/SEMUS/GAB/DEXFMS**

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 2022071258 e diante da emissão do Certificado de Verificação e Regularidade – CVR nº 053/2023/SETCI/CGM/NUSCIN-SEMUS e, da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atendimento de Demanda Judicial em favor de Reginaldo da Silva Punsshatti, e com fulcro disposto no do artigo 24, inciso IV, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no uso das atribuições legais.

**RESOLVO:**

Dispensar a licitação, conforme especificações constantes no Termo de Referência nº 016/2023, ADJUDICANDO o objeto do presente Ato de Dispensa de Licitação no montante de R\$ 1.546,20 (hum mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) às empresas: Supera Med Hospitalar Eireli – CNPJ nº 34.921.773/0001-22, no valor de R\$ 1.081,80 (hum mil, oitenta e um reais e oitenta centavos) e Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 37.374.797/0001-05, na quantia de R\$ 464,40 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), cuja despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática nº 3200.10.303.3000.2742, Natureza de Despesa nº 3.3.90.91, Fonte de Recursos nº 1.500.1002.040.199, Ficha nº 20230689.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023/SEMUS/DEXFMS**

ESPÉCIE: Contrato de Compra  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde  
CONTRATADA: Parana MED Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.  
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.072,00 (mil e setenta e dois reais).  
VIGÊNCIA: O presente termo de contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua publicação.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Ordinária Municipal nº 2.430/2018; Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 3.3.90.30. Classificação Funcional nº 10.122.8001-8422.

SIGNATÁRIOS: À Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo seu gestor, Thiago de Paulo Marconi, Secretário da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa Parana MED Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar EIRELI, CNPJ/MF nº 38.120.208/0001-17, com sede na Avenida Tuiuti, nº 4640 – Sala 2, Jd. Colina Verde, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por Ana Paula Cirqueira Lucas Pizani.

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2022/SEMUS/DEXFMS**

PROCESSO Nº 2022015998

MODALIDADE: Ata de Registro de Preço

ESPÉCIE: Aquisição de Medicamentos

CONTRATANTE: Município de Palmas / Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: CIMED Indústria de Medicamentos LTDA.

OBJETO: Aquisição de medicamentos REMUNE I a fim de atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará na sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, observado a vigência dos respectivos créditos em cada exercício.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 1.955 de 13 de outubro de 2020 e Decretos Municipais nº 203/2005 e alterações, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Unidade Gestora nº 8600. Classificação Funcional nº 10.303.3000-2724. Natureza da Despesa nº 3.3.90.32.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado pelo Secretário da Saúde, Thiago de Paulo Marconi, doravante denominada Contratante, e a empresa CIMED Indústria de Medicamentos LTDA, CNPJ/MF nº 02.814.497/0007-00, com sede nas Margens da Rodovia AMG 1920, s/n, Galpão 03, na Cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, CEP nº 37567-000, doravante denominada Contratada, neste ato representada, por João Adibe Zacharias Marques.

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2022.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 099, DE 31 DE MARÇO DE 2023.**

Aprova o rememramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 01, situado à Rua Topázio, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 573,38 m², Lote 02, situado à Rua Topázio, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 03, situado à Rua Topázio, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 04 situado à Rua Topázio, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 05 situado à Rua Topázio, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 06 situado à Rua Topázio, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 07 situado à Rua Topázio, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 08 situado à Rua Topázio, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 09 situado à Rua Topázio, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 10, situado à Rua Topázio, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 16, situado à Rua Turmalina, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 525,00 m², Lote 17, situado à Rua Turmalina, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 525,00 m², Lote 18, situado à Rua Turmalina, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 19, situado à Rua Turmalina, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 20, situado à Rua Turmalina, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 21, situado à Rua Turmalina, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 22, situado à Rua Turmalina, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 23, situado à Rua Turmalina, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 480,00 m², Lote 24, situado à Rua Turmalina, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 922,78 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01A, situado à Rua Turmalina, da quadra 134, do loteamento Morada do Sol, com área de 10.541,16 m², objeto do processo nº 2023023624, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 105, DE 05 DE ABRIL DE 2023.**

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 01, situado à Rua Topázio, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 715,07 m², Lote 02, situado à Rua Topázio, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 416,00 m², Lote 03, situado à Rua Topázio, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 416,00 m², Lote 04 situado à Rua Topázio, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 416,00 m², Lote 05 situado à Rua Topázio, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 416,00 m², Lote 06 situado à Rua Topázio, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 416,00 m², Lote 07 situado à Rua Topázio, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 416,00 m², Lote 08 situado à Rua Topázio, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 416,00 m², Lote 09 situado à Rua Topázio, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 391,74 m², Lote 10,

situado à Rua Topázio, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 563,27 m², Lote 11, situado à Rua Turmalina, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 579,23 m², Lote 12, situado à Rua Turmalina, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 460,25 m², Lote 13, situado à Rua Turmalina, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 472,50 m², Lote 14, situado à Rua Turmalina, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 472,50 m², Lote 15, situado à Rua Turmalina, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 472,50 m², Lote 16, situado à Rua Turmalina, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 472,50 m², Lote 17, situado à Rua Turmalina, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 472,50 m², Lote 18, situado à Rua Turmalina, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 472,50 m² e Lote 19, situado à Rua Turmalina, da quadra 135, do loteamento Morada do Sol, com área de 8.897,06m², objeto do processo nº 2023023843, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 110, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 22, situado à rua Sibipiruna, quadra 19, do Loteamento Morada do Sol, com área de 420,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 22 A, situado à rua Sibipiruna, quadra 19, do Loteamento Morada do Sol, com área de 210,00 m² e Lote 22 B, situado à rua Sibipiruna, quadra 19, do Loteamento Morada do Sol, com área de 210,00 m², objeto do processo nº 2023024701, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

**PORTARIA/SEDUSR/Nº 111, DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 01, situado à Alameda 15, QI-19, da quadra ARNO 72, com área de 300,10 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01 A, situado à Alameda 15, QI-19, da quadra ARNO 72, com área de 150,10 m² e Lote 01 B, situado à Alameda 15, QI-19, da quadra ARNO 72, com área de 150,00 m², objeto do processo nº 2023023615, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 112, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 06-A, situado à Alameda 15, conjunto Lotes "L", da ARSE 23, com área de 7.578,42 m² e Lote 06-B, situado à Alameda 15, conjunto Lotes "L", da ARSE 23, com área de 6.990,58 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 06-C, situado à Alameda 15, conjunto Lotes "L", da ARSE 23, com área de 14.569,00 m², objeto do processo nº 2023018632, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 113, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 05, situado à Alameda Juriti, conjunto QI-07 da ARSE 21, com área de 925,00 m² e Lote 07, situado à Alameda Juriti, conjunto QI-07 da ARSE 21, com área de 600,00 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 05-A, situado à Alameda Juriti, conjunto QI-07 da ARSE 21, com área de 1.525,00 m², objeto do processo nº 2023018007, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

#### PORTARIA/SEDUSR/Nº 114, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 19, situado na Alameda 02, QI-06, da quadra ARSO 53, com área de 449,50 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 19 A, situado na Alameda 02, QI-06, da quadra ARSO 53, com área de 224,75 m² e Lote 19 B, situado na Alameda 02, QI-06, da quadra ARSO 53, com área de 224,75 m², objeto do processo nº 2023023249, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edmilson Vieira das Virgens  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
e Serviços Regionais

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO, Nº 05 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Aprova a prestação de contas do repasse de recursos fundo a fundo piso tocantinense de Assistência Social, PTAS I – Cofinanciamento dos benefícios eventuais no SUAS, no ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas - TO, após deliberação dos(as) conselheiros(as) na 334ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de março de 2023, através de webconferência realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social de Palmas – TO - CMAS, e no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 que trata das Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO o Decreto de nº 7.788 de 15 de agosto de 2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social instituído pela Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e que, juntamente com os Serviços Socioassistenciais integram organicamente as garantias do Sistema único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e dos direitos sociais e humanos;

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar a Portaria Nº 193/2022/GABSEC, a prestação de contas do repasse de recursos fundo a fundo piso tocantinense de Assistência Social, PTAS I – Cofinanciamento dos benefícios eventuais no SUAS, no ano de 2022 que regulamenta a oferta de Benefícios Eventuais no âmbito do município de Palmas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palmas – TO, 11 de abril de 2023.

VILMA MARIA GOMES DA SILVA  
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social Palmas –  
TO – CMAS – Biênio 2023/2025

**RESOLUÇÃO, Nº 06 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe da sob re a composição dos membros da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO para o Biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas - TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435 de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei Municipal nº 1.380 de 06 de setembro de 2005.

CONSIDERANDO a composição da diretoria estabelecida nos Art. 40º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO.

CONSIDERANDO a posse da Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO para o Biênio 2023/2025 realizada no dia 03 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 05 de abril de 2023 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO realizada na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEDES.

**RESOLVE:**

Art.1º. Publicar a composição dos membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO, composta por presidente e vice-presidente:

- I – Presidente – Vilma Maria Gomes da Silva;
- II - Dayane Guilhem Batista.

Art. 2º. As Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – Palmas – TO, serão realizadas na terceira quarta-feira de cada mês das 8h00 às 12h:00, com tolerância de 15 minutos para início e/ou suspensão de suas atividades.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palmas – TO, 11 de abril de 2023.

VILMA MARIA GOMES DA SILVA  
Presidente do Conselho Municipal, de Assistência Social  
Palmas – TO – CMAS – Biênio 2023/2025

## SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

**PORTARIA Nº 45/2023- GAB/SESMU, DE 30 DE MARÇO DE 2023**

Designa servidores abaixo com encargo de Fiscal de contrato, titular e suplente referente ao Processo nº 2022040468, para confecção de laudos psicológicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com o Ato nº 430 publicado no Diário Oficial do Município nº 2.967/2022, de 27 de abril de 2022, os termos dos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

Considerando os termos dos Artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015;

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 05/2023 do Processo 2022040468, firmado entre a Prefeitura de Palmas, através da Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e a empresa ZORTEA E ZORTEA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.614.950/0001-55, com sede na Q ACSV SO 22 (205 SUL), AVENIDA LO 5, S/N, PLANO DIRETOR, Palmas/TO, para confecção de laudos psicológicos:

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Vanderleia Vasconcelos Dos Santos Duarte	1118021
SUPLENTE	Glaucyene De Oliveira Santos	169491

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato as previstas no Art. 39 do Decreto Municipal nº 1.031, de 29 de maio de 2015.

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 30 de março de 2023.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023-GAB/SESMU

ESPÉCIE: CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: ZORTEA E ZORTEA LTDA

OBJETO: Confecção de laudos psicológicos, por profissional psicólogo regularmente credenciado junto a Polícia Federal para aplicação de exames de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, conforme regulamentação do Departamento de Polícia Federal, para atender a necessidade de formação e porte de armas dos integrantes da Guarda Metropolitana de Palmas/TO  
BASE LEGAL: Processo nº 2022040468 e pela Lei nº 8.666/1993.  
DO VALOR: R\$ 51.593,88 (cinquenta e um mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

RECURSOS:

Unidade Gestora: 1200

Classificação Orçamentária: 06.181.5000-4024

Natureza de Despesa: 3.3.90.39/79

Fonte de Recursos: 15000000000103

Ficha: 20230054

Nº de Empenho: 9079, de 28 de março de 2023.

VIGÊNCIA: A vigência do contrato de prestação de serviços se iniciará no ato de sua assinatura e vigorará por 12 meses, sendo facultada a prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 30/03/2023

SIGNATÁRIOS:

MUNICÍPIO DE PALMAS, instituição de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, CNPJ/MF nº 24.851.511/0021-29, com sede na Quadra 104 Norte, lote 28 A, Av. JK, Ed. Via Nobre Empresarial, 3º andar, CEP: 77.008-014, nesta Capital, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR, portador do CPF nº 697.649.991-15 e RG nº 222.858 SSP/TO, e a empresa ZORTEA E ZORTEA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.614.950/0001-55, com sede na Q ACSV SO 22 (205 SUL), AVENIDA LO 5, S/N, PLANO DIRETOR, Palmas/TO.

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR  
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

#### ATA DO SORTEIO - ITEM 4 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO PARA O PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO SHOW EMBAIXADOR ELÉTRICO

Participantes: Waldek Moreira Farinha – Matrícula 15.395-1 (Portaria nº 40/2023-GAB/SESMU); Ingridy Labre de Oliveira Barros – Matrícula 413042745 (Portaria nº 40/2023-GAB/SESMU); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas – APAE, CNPJ: 26.753.681/0001-52 representada por Vilma Maria Gomes da Silva, CPF: 476.165.636-00; e Fundação Semear Liberdade, CNPJ: 02.734.827/0001-54, representado por Aldecyr Carvalho dos Santos, CPF: 451.422.701-34.

Às 15h do dia 16 do mês de março do ano de 2023, sala de reunião do IPUP situada na ACNE1 – Av. JK, Edifício Via Nobre Empresarial, Lote 28ª – 2º andar, Palmas/TO, reuniram-se os participantes do sorteio: Inscrição 001 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas – APAE, CNPJ: 26.753.681/0001-52 representada por Vilma Maria Gomes da Silva, CPF: 476.165.636-00; Inscrição 002 - Fundação Semear Liberdade, CNPJ: 02.734.827/0001-54, representado por Pedro Brito Guimarães, CPF: 150.722.233-53 e a Comissão de recebimento de inscrições e realização de sorteio estabelecida por meio da Portaria nº 40/2023-GAB/SESMU, de 09 de fevereiro de 2023, Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.179 -. Srs. (as) Waldek Moreira Farinha – Matrícula 15.395-1; Ingridy Labre de Oliveira Barros – Matrícula 413042745 a fim de procederem ao Sorteio para credenciamento de pessoa jurídica para controle e gerenciamento de estacionamento para o público em geral durante o evento Embaixador Elétrico. O Sr.(a) Waldek Moreira Farinha presidiu a reunião, tendo sido secretariado pela Sra. Ingridy Labre de Oliveira Barros, que fez a leitura dos Itens nº 4 – Do Sorteio; e 5 – Da Seleção e Cadastro, do Edital de Chamamento Público/SESMU Nº 002/2023, sendo conferida a presença dos participantes na pessoa de seus representantes legais. Ato contínuo foi realizada a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna para realização do sorteio. Foi convidado a sortear a pessoa do Secretário Executivo de Segurança e Mobilidade Urbana, o Marcus Vinicius Helcias Gomes, sendo sorteados nome a nome na seguinte ordem: 1º) Contemplado para credenciamento do Controle e Gerenciamento do Estacionamento A : Fundação Semear Liberdade ; 2º) Contemplado para credenciamento do Controle e Gerenciamento do Estacionamento B: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas – APAE. Foi agendada a retirada dos Termos de Credenciamento para 17/03/2023 a partir das 14h. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 15:24 e, para constar, eu, Ingridy Labre de Oliveira Barros, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada com a, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

## FUNDAÇÃO CULTURAL

#### PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 037/2023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o Edital de Chamamento Público nº 002/FCP/2023 – PROMIC 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar e Homologar o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 002/FCP/2023, após realização da Fase Recursal Única prevista no item 12 do edital, conforme a seguir:

Eixo Culturais – Categoria Artesanato				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Memórias do Barro	Daniella Aires Borges (MEI)	Sul	Selecionado
2	O Cerrado é Pop	Júlia Maria Guedes da Silva	Norte	Selecionado
3	Curso Básico de Macramê	Jessica Vieira Ribeiro (MEI)	Norte	1º Suplente

Eixo Culturais – Categoria Culturais Afro-Brasileiras				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Aue na Comunidade	Stella Antunes Fernandes Sentis	Sul	Selecionado
2	ENCAANTO - 4º Encontro de Capoeira Angola e Ancestralidade do Estado do Tocantins	Maria Nita do Nascimento	Norte	Selecionado

Eixo Culturas – Categoria Culturas populares, tradicionais ou indígenas				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	I Mostra de Cultura Cigana - A história do povo cigano no Tocantins	Aurélia Bezerra dos Santos	Sul	Selecionado
2	Som do Barro	Wanderley Batista De Carvalho (MEI)	Sul	Selecionado

Eixo Culturas – Categoria Patrimônio Cultural				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Mostra Itinerante da Exposição Fotográfica do livro "Memórias de Taquaruçu - Um Ensaio Etnográfico"	Simone Chystine Azevedo Moura	Sul	Selecionado
2	Projeto Forró de Mulheres para Mulheres	Ana Elisa da Costa Mascarenhas Marfins	Norte	Selecionado

Eixo Linguagens – Categoria Artes Visuais				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Oficina de produção de tinta com pigmentos minerais e óleos do Cerrado	Vone Petson Pereira Branquinho	Norte	Selecionado
2	Natureza Efêmera	Rossana Vaz Mendes (MEI)	Norte	Selecionado
3	Escala 1:1 - Ações humanas para espaços monumentais	Filipe Moura dos Santos Porto	Norte	1º Suplente
4	Simbiose	Karolyne da Silva Rosa	Norte	2º Suplente
5	A capital - Minha cidade expressada por vários olhos	Manoel dos Santos Júnior	Norte	3º Suplente
6	A Exuberante Amazônia	Larissa Peigo Duzzioni	Norte	4º Suplente

Eixo Linguagens – Categoria Circo				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	As Chariotas de Feira em Feira	Ester Monteiro Da Silva (MEI)	Sul	Selecionado
2	Integrarte - Circo	Belyza de César Bitencourt	Norte	Selecionado
3	O Circo da Pilomba	Karla Poliyanna Silva Oliveira (MEI)	Sul	1º Suplente
4	Circuito de oficinas *O Nascimento do Palhaço Pessoal*	Magnun Batatinha Frita Ltda	Sul	2º Suplente

Eixo Linguagens – Categoria Dança				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Expressão & Rua - Vivências da Dança (5ª Edição)	Jefferson Costa Pinto	Norte	Selecionado

Eixo Linguagens – Categoria Design e Moda				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Circuito de oficinas de figurinos juninos Brilhos e Cristais	Michael Sousa Lima (MEI)	Sul	Selecionado
2	Sustentabilidade em Moda	Instituto Brasil Sustentável	Norte	Selecionado

Eixo Linguagens – Categoria Literatura				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Poememas	Wertemberg Pereira Nunes	Sul	Selecionado
2	Cramunhão	Ciro Aguiar Viana Gonçalves Ltda	Norte	Selecionado
3	Para se ouvir amorosamente	M5 Producao Musical Ltda	Sul	1º Suplente
4	História contada e cantada "Palavras de Curumim"	Instituto Arte Educacional Utambor	Norte	2º Suplente
5	Inversão - Oficina de Roteiro Literário	Getúlio Barros de Melo	Sul	3º Suplente
6	Literatura - A dona do pedaço	Joliane Lima de Abreu	Norte	4º Suplente
7	Em Cena na Escola: Oficina e doação de livro	Cleudeni Milhomem Brito	Norte	5º Suplente
8	Projeto Levando a Luz como o Sol	Felipe Souza Milhomem	Norte	6º Suplente
9	Poesis: O florescer da escrita criativa	Thiago Henrique Omena	Norte	7º Suplente
10	Vicente - Terra Morta	Pablo Marquinho Pessoa Pinheiro	Norte	8º Suplente
11	Algebeira dos olhos	Tácio Ribeiro Pimenta	Norte	9º Suplente
12	Visual Novel - O lago da UHL	Odisséia Aguiar Campos	Norte	10º Suplente
13	E depois do plié? Banana ou maçã?	Ana Clara Ferreira Fernandes	Norte	11º Suplente
14	A Mudança de Aurora	Helen Lopes De Sousa (MEI)	Norte	12º Suplente

Eixo Linguagens – Categoria Música				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	Taquaruçu Brega Roots	Fernando da Silva Oliveira	Sul	Selecionado
2	Canções, Risos e Coros	Lucimar Pereira dos Santos	Norte	Selecionado
3	Bailão do Passarim	Dorivan Borges Da Silva (MEI)	Norte	1º Suplente
4	Marcelo Linares: 20 anos de palco	Marcelo Linares Pires	Sul	2º Suplente
5	Big Marias - EP "Rebel"	Samia Caroline Cayres Lima	Norte	3º Suplente
6	A. Nota - Festival de viabilidade técnica musical para novos talentos tocantinsenses	Samuel Silva Carvalho (MEI)	Norte	4º Suplente
7	Quântica Regional - Projeto de realização de shows da cantora e compositora Tay Pinheiro	Tayna Pinheiro de Oliveira	Norte	5º Suplente

Eixo Culturas – Primeiro Fomento				
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado
1	La Mancha	Cenaberta Producoes Culturais Ltda	Norte	Selecionado
2	Deuses de Casaca - 115 anos de Machado de Assis	Gabriel Dias de Souza (MEI)	Norte	Selecionado
3	A Incrível Lenda do Capim Dourado	G H Santos Ensino de Arte e Cultura Ltda	Norte	1º Suplente
4	Oficina de teatro "Vida de Artista"	Veros Ambiental - Sociedade Ambiental, Cultural e Educacional	Norte	2º Suplente

Eixo Culturas – Primeiro Fomento					
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado	Categoria Relacionada
1	Favela Cria	Melquizezedeu da Cruz Viana	Sul	Selecionado	Culturas Populares, tradicionais e indígenas

2	Palmas para Capoeira	Lucas da Silva Pinto	Selecionado	Culturas afro brasileiras
3	Músicas de Água e Pedra	Daniel Ribeiro de Oliveira	Selecionado	Patrimônio Cultural

Eixo Linguagens – Primeiro Fomento					
Nº	Projeto	Proponente	Território	Resultado	Categoria Relacionada
1	Mediação de leitura: A menina que descobriu a poesia	Ana Kamila da Silva	Sul	Selecionado	Literatura
2	O Cajón Brasileiro: Oficina de Cajón	Ruiter Castro Lima	Sul	Selecionado	Música
4	Bela Escola - A Arte do Graffiti	Ludmilla Weber De Oliveira (MEI)	Sul	Selecionado	Artes Visuais
6	Pesquisa sobre teatro palmense	Produza Arte Criacao e Video Ltda	Sul	Selecionado	Teatro
3	Mixtura	Cynthia Rochele Rodrigues Miranda (MEI)	Sul	1º Suplente	Música
5	Léia e a borca cor de céu	Ariadne Feitosa Rodrigues Muniz	Sul	2º Suplente	Literatura
7	A Vida não Espera	Maria Aparecida Lemes Leal De Marque (MEI)	Sul	3º Suplente	Música

Art. 2º - Convocar os proponentes selecionados a apresentarem, pessoalmente, em até 5 dias úteis da publicação desta portaria, a documentação complementar para patrocínio listada no item 14 do edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos quatorze dias do mês de abril do ano de 2023.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA FESP Nº 47 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

Reestrutura o Núcleo de Pesquisas Aplicadas à Saúde - NUPES, instituído por meio da Portaria INST FESP nº 27 de 29 de março de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014, de 17 de dezembro de 2013, do artigo 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758, de 16 de abril de 2014 e da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o ATO Nº 1.318 - NM, de 29 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde estabelecida pela Portaria nº 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO a Resolução 466 do Conselho Nacional de Saúde, de 12 de dezembro de 2012, e suas complementares, que dispõe sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.014, de 17 de dezembro de 2013 que institui a Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas que tem como objetivo promover, regular e desenvolver no âmbito da gestão municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, toda atividade de formação e educação permanente, pesquisa e extensão na área da saúde.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.240, de 23 de março de 2016 que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria FESP nº 29, de 08 de abril de 2017, que reestrutura o programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho para a Saúde na forma que especifica.

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/FESP, de 23 de abril de 2014, que institui o Núcleo de Telessaúde no âmbito da gestão municipal do SUS de Palmas – TO.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SESAU/FESP nº 003, de 02 de setembro de 2014 que dispõe sobre as normas, critérios e fluxos para participação de servidores lotados na Secretaria de Saúde de Palmas em atividades educativas e científicas.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, que institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos".

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INT SEMUS/FESP nº 13, de 27 de junho de 2016, que institui o Núcleo de Práticas de Arte-terapia e Educação Popular em Saúde, no âmbito da gestão municipal do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST nº 17/SEMUS/FESP, de 29 de junho de 2016, que institui o Grupo de Trabalho do Núcleo de Estudos Jurídicos na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Palmas.

CONSIDERANDO a Portaria INST nº 1121/2016/SEMUS/GAB, de 13 de outubro de 2016, que institui o Grupo de Trabalho para a construção do Projeto de cuidado integral e Palmas-TO .

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP nº 81 de 11 de novembro de 2016, que reestrutura o "Núcleo de Práticas Baseadas em Evidências Científicas", no âmbito da gestão municipal do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS/SECOM nº 001, de 01 de fevereiro de 2017, que institui o "Núcleo de Comunicação e Saúde", no âmbito da gestão municipal do SUS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria FESP INST nº 40, de 04 de maio de 2017, que institui o Grupo de Pesquisa, Extensão e Inovação em Entomologia e Zoonoses, vinculado ao Centro de Aprendizagem de Investigação e Extensão, Vigilância em Saúde – CAIEVS.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEMUS nº 22, de 01 de junho de 2017, que institui o Programa de Qualificação da Rede de Atenção e Vigilância em Saúde (QualificaRAVS).

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão, "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO".

CONSIDERANDO o Decreto Nº 10.534, de 28 de outubro de 2020, que Institui a Política Nacional de Inovação e dispõe sobre a sua governança.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

CONSIDERANDO as normas vigentes para acesso aos prontuários.

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar no âmbito do Sistema Integrado Saúde Escola do SUS (SISE-SUS), o Núcleo de Pesquisas Aplicadas à

Saúde - NUPES o qual passa a ser denominado de Núcleo de Projetos e Pesquisas em Saúde - Nupes, tendo por objetivo apoiar e estimular o desenvolvimento de projetos e pesquisas aplicadas ao SUS a partir da inserção do pesquisador e dos profissionais do SUS em atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação tecnológica em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública Palmas - FESP e da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas – SEMUS, contribuindo para o avanço da ciência e para a disseminação do conhecimento.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, será considerado:

I - Projeto de ensino: as atividades voltadas ao processo de ensino-aprendizagem, preferencialmente com foco em práticas pedagógicas inovadoras e que possuam a singularidade de potencializar a interação por meio do diálogo e das interações interpessoais, formando as comunidades de aprendizagem no âmbito do ensino, do serviço e da comunidade. Os projetos de ensino devem ser baseados em evidências científicas e responder às necessidades consideradas prioritárias e que tenham como finalidade a modificação de uma determinada realidade. A exemplo, podem ser considerados projetos de ensino, a realização de palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, congressos, workshops, treinamentos, desenvolvimento de material didático ou instrucional, metodologias inovadoras, plano de curso, produção de documento com competências e habilidades esperadas, relatos de experiência, instrumentos e ferramentas de avaliação, portfólio reflexivo e de ensino, portarias, fluxogramas, manuais, normas regulamentadoras, editoração.

II - Pesquisa em saúde: o conjunto de procedimentos investigativos que, a partir de quaisquer matrizes epistêmico-metodológicas do saber, demonstrem-se estratégicos à Saúde Pública e Coletiva, vinculados ou não à Instituições de Ensino e Pesquisa, Órgãos da Administração Pública direta ou indireta ou de Organizações Sociais. Os projetos de pesquisas apresentados deverão seguir normas da ABNT e, poderão seguir desenhos metodológicos distintos e que atendam com rigor as normas éticas de pesquisas com seres humanos ou com animais. Os trabalhos de conclusão de residência (TCR) e de especialização estão inseridos nessa categoria.

III - Projeto de Extensão: o processo educativo, cultural, científico, tecnológico, de intervenção nos processos sociais e identificação de problemas da sociedade e dos profissionais da saúde, decorrentes da articulação prática do conhecimento científico do ensino, da pesquisa e de educação permanente com as necessidades da comunidade e dos serviços onde o SUS se insere, interagindo e transformando a realidade social. São exemplos de projetos: os protocolos clínicos, fluxogramas, relatórios técnicos, análise de situação de saúde, Podcast, vídeos educativos, programas intersetoriais. Nessa categoria são potencializadas as ações com forte evidência de impacto social.

IV - Projetos de inovação tecnológica: aplicação de inovação para uma tecnologia ou melhoria de uma tecnologia e, o desenvolvimento de produtos e ou processos, com o objetivo de proporcionar melhorias de gestão de serviços da saúde. Podem estar relacionados projetos voltados para a gestão de pessoas, de recursos financeiros e materiais, do cuidado, do ensino, da informação, de mobilização social, dos processos de trabalho, dentre outros relacionados ao SUS. Poderão ser produzidos: cartilhas, boletins e similares, softwares, games, aplicativos, sites, produtos culturais, equipamentos, roteiros de processos e diversos outros produtos, que podem ser aplicados ao SUS.

Art. 3º As produções bibliográficas, técnicas, artísticas e culturais serão norteadas pelas orientações do CNPq disponíveis na Plataforma Lattes.

## DA COMPETÊNCIA DO NÚCLEO DE PROJETOS E PESQUISAS EM SAÚDE:

Art. 4º Compete ao Núcleo de Projetos e Pesquisas em Saúde -Nuppes:

I - Fomentar a realização de projetos e pesquisas aplicadas ao SUS, bem como a atuação profissional pautada na investigação com espírito crítico, promoção da cidadania e na função social da pesquisa, contribuindo para o fortalecimento, a defesa e a consolidação do SUS em Palmas e melhoria da qualidade de vida da população.

II - Definir agenda estratégica de projetos e pesquisas aplicadas em consonância com as prioridades do SUS, orientada para as necessidades da população de Palmas, Estado do Tocantins e Região Norte.

III - Instituir, por meio da FESP, a formação de redes colaborativas mediante termos de cooperação, convênios, acordos científicos, técnicos e culturais com instituições de ensino e pesquisa visando fortalecer o Sistema Integrado Saúde Escola do Sistema Único de Saúde do Município de Palmas.

IV - Prover suporte técnico aos pesquisadores vinculados à FESP para constituição de grupos de pesquisa, elaboração de projetos de investigação científica e intervenção nos cenários de prática.

V - Articular junto à equipe da biblioteca as normas e fluxos do Repositório Institucional da FESP como portal eletrônico permanente destinado à organização e disseminação da produção científica desenvolvida no âmbito do município, instituindo formas de divulgação que não comprometam o caráter inédito do estudo e possa incorrer em plágio.

VI - Definir, estimular, monitorar e potencializar a execução de estratégias de publicização dos produtos técnico-científicos de ensino, pesquisa, extensão e extensão inovadora.

VII - Promover e apoiar eventos científicos e eventos para a comunidade, para socialização dos produtos derivados das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica da FESP/SEMUS – Palmas-TO de forma sistemática.

VIII - Propor e atualizar documentos, orientações técnicas, manuais, fluxogramas entre outros, que formalizam as ações do Nuppes e a realização de projetos e pesquisas e demais produtos inovadores.

IX - Disponibilizar modelos orientadores para apresentação da produção técnico- científica que possam direcionar a elaboração e apresentação dos distintos produtos de ensino, pesquisa, extensão e inovação pelos estudantes e profissionais da FESP e da SEMUS.

X - Constituir-se em ambiente colaborativo para a formação de discentes, docentes/tutores/preceptores, pesquisadores e profissionais na atividade de pesquisa, especialmente, de forma regular, dos profissionais, Comissões e grupos do Nuppes.

XI - Propiciar a consolidação de uma rede de pesquisadores de alcance transdisciplinar e interinstitucional, possibilitando o intercâmbio entre pares.

XII - Assessorar a elaboração de projetos específicos às agências nacionais e internacionais em busca de recursos financeiros para pesquisa de interesse de docentes, pesquisadores, profissionais e discentes da FESP/SEMUS-Palmas -TO.

XIII - Apoiar atividades de extensão, ensino, pesquisa e inovação embasadas em determinantes sociais e características loco-regionais.

XIV - Atuar de forma ativa nas discussões referentes a projetos de ensino, pesquisa, extensão tecnológica, em especial na atualização e construção de documentos regulatórios comuns a essas áreas.

## DOS COLEGIADOS

Art. 5º O Nuppes será organizado por meio de Colegiado Gestor, Comissões com membros devidamente designados por ato oficial da presidência da FESP, na modalidade de gestão participativa e consultiva e por grupos de pesquisadores.

§ 1º - As comissões poderão ser constituídas de forma permanente ou funcionar de forma temporária, de acordo com a necessidade e demanda da FESP.

§ 2º - Poderão compor como membro dos colegiados e grupos do Nuppes: servidores, docentes e pesquisadores vinculados à instituição de ensino e pesquisa no âmbito municipal, estadual, nacional e/ou internacional.

§ 3º - A coordenação do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAP) do Plano Integrado de Residências em Saúde (PIRS) fará parte dos colegiados.

Art. 6º São consideradas Comissões e Grupos Permanentes do Nuppes:

a) Comissão de Gestão do Nuppes: instância colegiada consultiva, representativa de setores que podem assessorar na tomada de decisões relacionadas à gestão do Nuppes.

b) Comissão de produtos de ensino, extensão e inovação tecnológica: é uma instância colegiada de natureza técnico-científica, de caráter consultivo, educativa e deliberativa que tem como atribuição analisar, emitir parecer sobre as solicitações de realização de produtos de ensino, extensão e inovação tecnológica, manter registro atualizado os produtos e fornecer quaisquer informações e/ou dados técnico-científicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas. Tem por objetivos preservar os interesses e a integridade dos sujeitos que eventualmente receberem a intervenção e a instituição, estimular e fortalecer os produtos dessa natureza que visam a transformação da realidade e das práticas, incentivar o desenvolvimento e adoção de práticas baseadas em evidências.

c) Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa e Inovação (Cappi): é uma instância colegiada de natureza técnico-científica, de caráter consultivo, educativa e deliberativa que tem como atribuição analisar as solicitações de realização de projetos de pesquisa ou fornecimento de quaisquer informações e/ou dados técnico-científicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas. Tem por objetivos preservar os interesses e a integridade dos sujeitos de pesquisa e da instituição, considerada coparticipante.

d) Grupo de pesquisadores orientadores (GPO): é um grupo de profissionais das mais diversas áreas e com experiência em pesquisa na modalidade de pós-graduação, prioritariamente stricto sensu, que possam contribuir na formação de pesquisadores, na definição de linhas prioritárias de projetos a serem desenvolvidos, na elaboração, orientação e análise de projetos de ensino, pesquisa, extensão e de inovação e, na composição das comissões do Nuppes.

## DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Nuppes será composto por um coordenador, assistente administrativo, profissionais técnicos com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu e, pesquisadores com pós-graduação stricto sensu.

**DO PERFIL DE COMPETÊNCIAS PARA COORDENAÇÃO, PROFISSIONAIS TÉCNICOS E PESQUISADORES DO NÚCLEO DE PROJETOS E PESQUISAS EM SAÚDE**

Art. 8º Considerando o alto grau de responsabilidade e o nível técnico e prático de conhecimento para desenvolver ações de planejamento, gestão, avaliação, monitoramento de projetos, pesquisas e produtos inovadores necessários para garantir a segurança das pessoas voluntárias e dos profissionais envolvidos nas pesquisas, e as Instituições envolvidas na pesquisa, a Fundação Escola de Saúde Pública (FESP) e Secretaria Municipal de Saúde de Palmas (SEMUS – Palmas), é relevante que a composição da equipe do Nupes seja definida pelo seguinte perfil de competências:

- a) Ter formação mínima em cursos de pós-graduação.
- b) Possuir vivência no desenvolvimento de ações assistenciais e ou de gestão no Sistema Único de Saúde (SUS) ou em setores relacionados.
- c) Possuir vivências relacionadas à pesquisa no ensino superior e/ou pós-graduação lato ou stricto sensu e/ou atividades educacionais.
- d) Deve estar, preferencialmente, envolvido em pesquisas.
- e) Ter competências de dimensão de natureza técnica/cognitiva, técnica/funcional, comportamental/atitudinal.
- f) Ter disponibilidade para organizar e participar de eventos científicos, especialmente com apresentação de trabalhos.

**DAS LINHAS NORTEADORAS**

Art. 9º As linhas norteadoras para as atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação tecnológica em Saúde da Fundação Escola de Saúde Pública – FESP/SEMUS Palmas são, preferencialmente:

- a) Atenção à saúde, gestão, acesso e qualidade na atenção em saúde, atenção integral aos ciclos de vida, grupos vulneráveis e minorias populacionais.
- b) Construção do conhecimento epidemiológico aplicado às práticas de saúde, doenças e agravos e envelhecimento humano.
- c) Direito, saúde, cidadania.
- d) Diversidade.
- e) Economia em saúde.
- f) Educação e saúde, tendências contemporâneas da educação, competências e estratégias.
- g) Ensino, educação e comunicação em saúde; gestão, planejamento e avaliação de políticas, sistemas, serviços/programas de saúde e tecnologias de saúde.
- h) Gestão da clínica e clínica ampliada.
- i) Informação, educação e comunicação em saúde.
- j) Inovação tecnológica.
- k) Participação e controle social.
- l) Pesquisa clínica e biossegurança.

- m) Profissão, subjetividade e gestão do trabalho.
- n) Promoção da saúde.
- o) Toxicologia e saúde.
- p) Tecnologias inovadoras em saúde.
- q) Urgências e emergências em saúde.
- r) Agentes químicos, físico e biológico e efeitos na saúde humana, animal e no ambiente.
- s) Saúde, ambiente, trabalho e sustentabilidade.

Art.10 Considerando as necessidades locais, as mudanças epidemiológicas, sociais e de financiamentos, os indicadores de saúde, de gestão, de avaliação e de monitoramento, o potencial para inovação, dentre outros fatores observados no cenário, o Nupes definirá e divulgará, anualmente, os eixos prioritários dentro de cada linha de pesquisa. A partir de problemas prioritários, os eixos devem nortear pesquisadores e Instituições parceiras na elaboração de estudos de impacto sobre a realidade da população e do SUS.

Art.11 Considerando a diversidade dos saberes e das linhas norteadoras, deve ser estimulada a participação dos profissionais das diversas categorias e áreas da Secretaria Municipal de Saúde e comunidade.

**DOS GRUPOS DE PESQUISA**

Art.12 Os grupos de pesquisas constituem uma importante estratégia para fortalecer o debate em torno das linhas de pesquisas e contribuem para a produção científica e de evidências voltadas para o SUS, sendo estimulada a criação ou participação dos pesquisadores vinculados a FESP/SEMUS Palmas em grupos, preferencialmente cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), que é um órgão ligado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação para incentivo à pesquisa no Brasil.

Art.13 Pesquisadores com cadastro em grupos de pesquisas colaborativos possuem maior possibilidade de busca por apoio e participação em editais de financiamento.

Art.14 É fortemente recomendada a participação de estudantes de graduação e pós-graduação nos grupos de pesquisa.

Art.15 Os líderes dos grupos de pesquisa devem monitorar a divulgação de editais e demais formas de estímulos e fomento à pesquisa e a projetos de intervenção e, sempre que possível e estiver dentro das prioridades do SUS, submeter proposta.

Art.16 Serão estimuladas pesquisas sociais em saúde coletiva para compreender o comportamento das pessoas e sociedade.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.17 Regimento próprio definirá a composição das Comissões, as atribuições dos membros, os fluxos e as formas de socialização e publicização dos trabalhos.

Art.18 É revogada a Portaria INST FESP nº 27, de 29 de março de 2018 publicada no Diário Oficial do Município de Palmas edição nº 1.980 de 17 de abril de 2018.

Art. 19 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 13 dias do mês de abril de 2023.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE****CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****RESOLUÇÃO CMA Nº 001 DE 14 DE ABRIL DE 2023**

Dispõe sobre a designação da Comissão Eleitoral para o processo de seleção das entidades não governamentais que irão compor o CMA pelo biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMA, após deliberação dos Conselheiros na 39ª Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de janeiro de 2023 na Fundação Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 997, de 18 de maio de 2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os membros da Comissão Eleitoral que coordenará o processo seletivo de escolha das entidades não governamentais com atuação no município, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente pelo biênio 2023/2025:

I. Jéssica Muñoz Oviedo – Presidente (Fundação Municipal de Meio Ambiente);

II. Heleno Elias da Silva – Secretário (Secretaria Municipal de Educação);

III. Flávia Oliveira dos Santos Lustosa – Membro Titular (Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana/Guarda Metropolitana);

IV. Paulo Henrique Gomes Mendes – Membro suplente (Procuradoria Geral do Município)

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral:

a)Elaborar Edital de Convocação;

b)Analisar as inscrições e verificar a documentação apresentada e a veracidade dos dados descritos;

c)Deferir ou indeferir inscrição;

d)Convocar Assembleia para votação da escolha dos candidatos;

e)Receber e decidir sobre impugnações contra inscrição de entidade

Art. 3º Incumbe aos membros da Comissão Eleitoral a definição das regras internas de trabalho necessárias para garantir a normalidade e lisura do processo eleitoral.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral desempenharão concomitantemente com as atribuições de seus cargos as funções inerentes à Comissão e não farão jus a pagamento pelas atividades, por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 14 de abril de 2023.

CARLOS ROBERTO BRAGA DO CARMO  
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

**PREVIPALMAS****ERRATA**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, através do seu Presidente, Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira, retifica o DESPACHO/ PREVIPALMAS Nº. 006/2022, publicado no Diário Oficial do dia 22 de Setembro de 2022, edição nº 3.067.

Onde se lê:  
com fulcro no caput do Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Leia-se:  
com fulcro no caput do Art. 25, inciso II c/c art.13, inciso VI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Palmas - TO, aos 13 dias do mês de Abril do ano de 2023.

RODRIGO ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA  
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município De  
Palmas – PREVIPALMAS

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PHD LABORATÓRIO CLÍNICO S/A, CNPJ nº 38.148.219/0011-87, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada para a atividade de laboratório clínico, com endereço na Q ACSU SO 20, AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, S/N, CONJ 01, LOTE 09, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO. CEP: 77.015-200. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. Lídia Freire Abdalla Nery – Presidente.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa S Dourado Martins 31479218000102, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LAS para a atividade 113901 Fabricação Produtos de Carnes, com endereço na ASCV SE 82,S/N.LT 20, PALMAS/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

